

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - UFG, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de autarquia Federal sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.01.567.601/0001-43, com sede na AR CAMPUS III, PREDIO DA REITORIA, S/N, CAMPUS SAMAMBAIA, Goiânia/GO, CEP: 74.691-300, (telefone:(62) 3209-6347, neste ato representado por seu magnífico Reitor Sr. **EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, professor, portador de RG nº 1035570 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 288.468.771-87, residente em domiciliado em Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente Contrato, com base na Lei n.º 8.666/93 e na dispensa de licitação nos termos do art. 24, XIII da Lei n. 8.666/1993, conforme Portaria nº 320/2019, de 03 de maio de 2019, expedida pela Fundação Unirg, constante nos autos do Processo Administrativo n. 2019.02.053310, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, para a prestação dos seguintes serviços:

1.1.1 Realização de 02 (dois) Processos Seletivos para o ingresso de acadêmicos nos Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade de Gurupi - UnirG, referentes aos semestres letivos de 2019-2 e 2020-1, os quais deverão ser aplicados no final do Primeiro e do Segundo Semestre de 2019;

1.1.2 Realização de 02 (dois) Processos Seletivos para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Universidade de Gurupi - UnirG por meio de Transferência Externa e Portador de Diploma, observando-se o que trata o subitem 2.3, deste Termo de Referência, os quais deverão ser aplicados no final do Primeiro e do Segundo Semestre de 2019;

1.1.3 Realização de 01 (um) Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Programas de Residência Médica da Universidade de Gurupi - UnirG, referente ao ano de 2020, o qual deverá ser aplicado no início do Primeiro Semestre de 2020.

1.2 Compreende o objeto deste contrato a prestação dos serviços que seguem: elaboração, impressão, correção e transporte de provas, bem como os processamentos e emissão dos

resultados, respostas aos recursos das provas e seus gabaritos referentes aos Processos Seletivos dispostos nos subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato vincula-se à Portaria UNIRG n.º 320/2019, de 03 de maio de 2019, que dispensou a licitação, com base nos termos do art. 24, XIII da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os Processos Seletivos especificados no subitem 1.1.2 serão realizados mediante a comprovação de real necessidade, quando o quantitativo de vagas ofertadas for inferior ao quantitativo de candidatos inscritos, em conformidade com Editais específicos.

3.2 A estimativa de quantidade de inscrições de candidatos, por Semestre, é de 4.450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) para 2019-2 e de 4.550 (quatro mil, quinhentas e cinquenta), para 2020-1, tendo como base o histórico de inscritos nos últimos Processos Seletivos. Este número poderá sofrer alterações em até 10,00% (dez) por cento para mais e/ou para menos. Os orçamentos serão apresentados considerando-se essa variação e mantendo-se o valor proposto.

3.3 As Provas dos Processos Seletivos que tratam os subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, serão aplicadas em datas distintas, em normas definidas em Editais publicados pela Universidade de Gurupi - UnirG.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO DE ACADÊMICOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REFERENTES AOS SEMESTRES LETIVOS DE 2019-2 E 2020-1:

4.1 DAS PROVAS DE REDAÇÃO:

4.1.1 Relação de Serviços:

- a) Processar inscrições dos candidatos inscritos enviadas pela Contratante;
- b) Fazer a distribuição dos candidatos nos espaços físicos designados pela Contratante;
- c) Elaborar Provas, com enunciado e demais componentes inéditos, conforme Editais dos Processos Seletivos da Contratante;
- d) Elaborar Caderno de Provas, para todos os Cursos contendo Folhas de Respostas rascunho para as Provas de Redação;
- e) **Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação - 2019-2 - Previsão de impressão de 800 (oitocentos) Cadernos de Provas**, conforme a demanda das inscrições. Este número poderá sofrer alterações em até 10% (dez) por cento para mais e/ou para menos. Os orçamentos serão apresentados considerando-se essa variação e mantendo-se o valor proposto;
- f) **Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação 2020-1 - Previsão de impressão de 800 (oitocentos) Cadernos de Provas**, conforme a demanda das inscrições. Este número poderá sofrer alterações em até 10% (dez) por cento para mais e/ou para menos. Os orçamentos serão apresentados considerando-se essa variação e mantendo-se o valor proposto;
- g) Empacotar e organizar as Provas, na sequência de distribuição dos candidatos, elaborada pela Contratada, nos espaços físicos designados pela Contratante.
- h) Imprimir folhas de respostas definitivas personalizadas, contendo dados de inscrição e opção de curso dos candidatos para as Provas de Redação no mesmo quantitativo de Cadernos de Provas confeccionados. A personalização da folha de resposta poderá ser um

canhoto a ser destacado pelo candidato na entrega da mesma, conforme os Editais dos Processos Seletivos da Contratante

- i) Emitir fichas de identificação dos candidatos para disposição nas salas de aplicação, contendo: dados de inscrição, opção de Curso dos candidatos, local de assinatura e tomada papiloscópica;
- j) Emitir listas de frequência dos candidatos por sala, folhas de atas por sala e demais documentos necessários para a realização das provas;
- k) Fazer a correção das Provas de Redação;
- l) Fornecer à Contratante os resultados preliminares e finais dos Processos Seletivos 2019-2 e 2020-1 em 01 (uma) via assinada e via e-mail, conforme datas de divulgação dos resultados, expressas nos Editais dos Processos Seletivos. Estes deverão ser apresentados na ordem de Classificação dos candidatos, por Curso e opção, conforme vagas disponíveis nos Editais, **com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Publicação dos Resultados;**
- m) Entregar relatório dos Processos Seletivos;
- n) Fornecer arquivos eletrônicos dos Boletins de Desempenho dos candidatos, de acordo com os Editais de cada Processo Seletivo, em ordem de classificação e geral por Curso;
- o) Responder recursos referentes às Provas de Redação aplicadas nos Processos Seletivos 2019-2 e 2020-1.
- p) Arcar com todas as despesas decorrentes dos transportes das provas e demais materiais relativos aos Processos Seletivos 2019-2 e 2020-1.
- q) Elaborar listas de candidatos, optantes pela Cota/Escola Pública, em ordem de classificação, conforme os Editais dos Processos Seletivos, que representam 10% do total de vagas.

4.1.2 As relações de Cursos, estimativa do quantitativo de vagas, Conteúdo e Pontuação serão definidas em Editais dos Processos Seletivos da Universidade de Gurupi - UnirG.

4.2 DAS PROVAS DE REDAÇÃO E QUESTÕES OBJETIVAS

4.2.1 Relação de Serviços:

- a) Processar inscrições dos candidatos inscritos enviadas pela Contratante;
- b) Fazer a distribuição dos candidatos nos espaços físicos designados pela Contratante;
- c) Elaborar Provas, com todas as questões e seus demais componentes inéditos, conforme Editais dos Processos Seletivos da Contratante;
- d) Elaborar Caderno de Provas para todos os Cursos com 54 questões, iguais para todos os cadernos, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, sendo: Cadernos de Provas dos tipos 1/2/3 e 4, o que fará com que os gabaritos sejam distintos, referentes às questões objetivas, conforme os Editais dos Processos Seletivos da Contratante. No mesmo caderno acrescentar a Folha de Gabarito rascunho, que poderá ser destacado do caderno de provas pelo candidato e Folha de Resposta rascunho para a Prova de Redação.
- e) **Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação 2019-2 - Previsão de Impressão de 3.300 (três mil e trezentos) Cadernos de Provas**, conforme a demanda de inscrições. Este número poderá sofrer alterações em até 10% (dez) por cento para mais e/ou para menos. Os orçamentos serão apresentados considerando-se essa variação e mantendo-se o valor proposto;
- f) **Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação 2020-1 - Previsão de Impressão de 3.300 (três mil e trezentos) Cadernos de Provas**, conforme a demanda de inscrições. Este número poderá sofrer alterações em até 10% (dez) por cento para mais e/ou para menos. Os orçamentos serão apresentados considerando-se essa variação e mantendo-se o valor proposto;
- g) Imprimir folhas de respostas definitivas para as Questões Objetivas, personalizadas contendo dados de inscrição, opção de curso, tipo de prova e local para assinatura do candidato, no mesmo quantitativo de Cadernos de Provas confeccionados;
- h) Imprimir folhas de respostas definitivas para as Provas de Redação, personalizadas contendo dados de inscrição e opção de curso dos candidatos, no mesmo quantitativo de

Cadernos de Provas confeccionados. A personalização da folha de resposta da Prova de Redação poderá ser um canhoto a ser destacado pelo candidato na entrega da mesma, conforme os Editais dos Processos Seletivos da Contratante;

- i) Empacotar e organizar os Pacotes de Provas por sala, com alternância de tipos 1/2/3 e 4 na sequência de distribuição dos candidatos elaborada pela Contratada nos espaços físicos designados pela Contratante;
- j) Emitir listas de frequência dos candidatos por sala, folhas de atas por sala e demais documentos necessários para a realização das provas;
- k) Emitir fichas de identificação dos candidatos para disposição nas salas de aplicação, contendo: dados de inscrição, opção de Curso dos candidatos, local para assinatura, tomada papiloscópica e o tipo de Prova, conforme folha de resposta.
- l) Fazer a leitura/correção das Folhas de Respostas definitivas das Provas Objetivas;
- m) Fazer a correção das Provas de Redação;
- n) Fornecer à Contratante os resultados preliminares e finais dos Processos Seletivos 2019-2 e 2020-1 em 01 (uma) via assinada e via e-mail designado pela contratante, conforme datas de divulgação dos resultados, expressas nos Editais dos Processos Seletivos. Estes deverão ser apresentados na ordem de Classificação dos candidatos, por Curso, conforme vagas disponíveis nos Editais, **com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Publicação dos Resultados;**
- o) Entregar relatórios dos Processos Seletivos e arquivos das Provas Objetivas;
- p) Fornecer arquivos eletrônicos dos Boletins de Desempenho dos candidatos de acordo com os Editais de cada Processo Seletivo, em ordem de classificação, alfabética e geral por Curso;
- q) Responder recursos referentes às Provas de Conhecimentos Gerais e/ou Redação, nas datas previstas nos Editais dos Processos Seletivos.
- r) Fornecer para publicação via web, após a aplicação das provas, os gabaritos preliminares e definitivos, os espelhos das Provas de Conhecimentos Gerais e das Folhas de Respostas;
- s) Arcar com todas as despesas decorrentes dos transportes das Provas e demais materiais relativos aos Processos Seletivos 2019-2 e 2020-1.
- t) Elaborar listas de candidatos optantes pela Cota/Escola Pública, em ordem de classificação, conforme os Editais dos Processos Seletivos, que representam 10% do total de vagas.

4.2.2 As relações de Cursos, estimativa do quantitativo de vagas, Conteúdo, Questões e Pontuação serão definidas em Editais dos Processos Seletivos da Universidade de Gurupi – UnirG.

4.3 Do Transporte de Documentos dos Processos Seletivos 2019-2 e 2020-1:

4.3.1 Será de responsabilidade da Contratada os Transportes de todos os documentos referentes aos Processos Seletivos, da Contratada à Contratante (e vice versa), assim como dentro da cidade de Gurupi -TO, sendo: Cadernos de Provas, Folhas de Redação, Folhas de Respostas etc., antes, durante e depois da Aplicação das Provas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA/INTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTES AOS SEMESTRES LETIVOS DE 2019-2 E 2020-1.

5.1 DAS PROVAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA/INTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA

O Processo Seletivo para Transferência Externa e Portador de Diploma 2019-2 e 2020-1, será realizado somente para o Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG

5.1.1 Relação de Serviços:

- a. Processar inscrições dos candidatos enviadas pela Contratante;
- b. Fazer a distribuição dos candidatos nos espaços físicos designados pela Contratante;
- c. Elaborar Provas, com todas as questões e seus demais componentes inéditos, conforme Editais dos Processos Seletivos da Contratante;
- d. O Processo Seletivo será realizado em duas fases: I – Análise de Documentos; II – Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e. A Primeira Fase, Análise de Documentos, será de responsabilidade da Universidade de Gurupi - UnirG/Fundação UnirG;
- f. Elaborar Cadernos de Provas com 25 questões, iguais para todos os cadernos, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, sendo: Cadernos de Provas dos tipos 1/2/3 e 4, o que fará com que os gabaritos sejam distintos, referentes às questões objetivas, conforme os Editais dos Processos Seletivos da Contratante. No mesmo caderno acrescentar o gabarito rascunho para as questões objetivas, que poderá ser destacado do caderno de provas;
- g. Processo Seletivo para Transferência Externa/Interna e Portador de Diploma 2019-2 - Previsão de impressão de 350 (trezentos e cinquenta) Cadernos de Provas**, conforme a demanda das inscrições. Este número poderá sofrer alterações em até 10% (dez) por cento para mais e/ou para menos. Os orçamentos serão apresentados considerando-se essa variação e mantendo-se o valor proposto;
- h. Processo Seletivo para Transferência Externa/Interna e Portador de Diploma 2020-1 - Previsão de impressão de 350 (trezentos e cinquenta) Cadernos de Provas**, conforme a demanda das inscrições. Este número poderá sofrer alterações em até 10% (dez) por cento para mais e/ou para menos. Os orçamentos serão apresentados considerando-se essa variação e mantendo-se o valor proposto;
- i. Imprimir folhas de respostas definitivas para as Questões Objetivas, personalizadas contendo dados de inscrição, opção de ingresso, tipo de prova e local para assinatura do candidato, no mesmo quantitativo de Cadernos de Provas confeccionados;
- j. Empacotar e organizar os Pacotes de Provas por sala, com alternância de tipos 1/2/3 e 4 na sequência de distribuição dos candidatos elaborada pela Contratada nos espaços físicos designados pela Contratante;
- k. Emitir listas dos candidatos por sala, folhas de atas por sala e demais documentos necessários para a realização das provas;
- l. Emitir fichas de identificação dos candidatos para disposição nas salas de aplicação contendo: dados de inscrição, local para assinatura, tomada papiloscópica e o tipo de Prova, conforme folha de resposta.
- m. Fazer a leitura das Folhas de Respostas das Provas Objetivas;
- n. Fornecer à Contratante os resultados preliminares e finais dos Processos Seletivos para Transferência Externa e Portador de Diploma de 2019-2 e 2020-1 em 01 (uma) via impressa e assinada e outra via e-mail designado pela contratante, conforme datas de divulgação dos resultados, expressas nos Editais dos Processos Seletivos. Estes deverão ser apresentados na ordem de Classificação dos candidatos, por Curso, conforme vagas disponíveis nos Editais dos Processos Seletivos, **com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Publicação dos Resultados**;
- o. Entregar relatórios dos Processos Seletivos e arquivos das Provas Objetivas;
- p. Fornecer arquivos eletrônicos dos Boletins de Desempenho dos candidatos, de acordo com os Editais, em ordem de classificação geral e opção de ingresso;
- q. Responder recursos referentes às Provas de Conhecimentos Gerais, nas datas previstas nos Editais dos Processos Seletivos;
- r. Fornecer para publicação via web, após a aplicação, os gabaritos preliminares e definitivos, os espelhos das Provas e das Folhas de Respostas;
- s. Arcar com todas as despesas decorrentes dos transportes das Provas e demais materiais relativos aos Processos Seletivos para Transferência Externa e Portador de Diploma.

5.1.2 As relações de Cursos, estimativa do quantitativo de vagas, Conteúdo, Questões e Pontuação serão definidas em Editais dos Processos Seletivos da Universidade de Gurupi - UnirG.

5.2 Do Transporte de Documentos dos Processos Seletivos para Transferência Externa/Interna e Portador de Diploma de 2019-2 e 2020-1.

5.2.1 Será de responsabilidade da Contratada o transporte de todos os documentos referentes aos Processos Seletivos, da Contratada à Contratante (e vice versa), assim como dentro da cidade de Gurupi-TO, sendo: Cadernos de Provas, Folhas de Respostas etc., antes, durante e depois da Aplicação das Provas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE AO ANO 2020.

6.1 DAS PROVAS PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA:

6.1.1 Relação de Serviços:

- a) Processar inscrições dos candidatos enviadas pela Contratante;
- b) Fazer a distribuição dos candidatos no espaço físico designado pela Contratante;
- c) Elaborar Provas, com todas as questões e seus demais componentes inéditos, conforme Edital do Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência Médica da Contratante, que ocorrerá apenas uma vez no início do ano de 2020.
- d) Elaborar Cadernos de Provas com 50 questões, iguais para todos os cadernos, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, sendo: Cadernos de Provas dos tipos 1/2/3 e 4, o que fará com que os gabaritos sejam distintos, referentes às questões objetivas, conforme o Edital do Processo Seletivo da Contratante. No mesmo caderno de provas, acrescentar o gabarito rascunho para as questões objetivas, que poderá ser destacado do caderno de provas.
- e) **Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2020 - Previsão de impressão de 100 (cem) Caderno de Provas**, conforme a demanda de inscrições. Este número poderá sofrer alterações em até 10% (dez) por cento para mais e/ou para menos. Os orçamentos serão apresentados considerando-se essa variação e mantendo-se o valor proposto;
- f) Imprimir folhas de respostas definitivas para as Questões Objetivas, personalizadas contendo dados de inscrição, opção de programa, tipo de prova e local para assinatura do candidato, no mesmo quantitativo de Cadernos de Provas confeccionados;
- g) Empacotar e organizar os Pacotes de Provas, por sala, com alternância de tipos 1/2/3 e 4 na sequência de distribuição dos candidatos elaborada pela Contratada nos espaços físicos designados pela Contratante;
- h) Emitir listas de frequência dos candidatos por sala, folhas de atas por sala e demais documentos necessários para a realização das provas;
- i) Emitir fichas de identificação dos candidatos para disposição nas salas de aplicação contendo: dados de inscrição, local para assinatura, tomada papiloscópica e o tipo de Prova, conforme folha de resposta;
- j) Fazer a leitura/correção das Folhas de Respostas definitivas das Provas Objetivas;
- k) Fornecer à Contratante os resultados preliminares e final do Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência Médica 2020 em 01 (uma) via impressa assinada e outra via e-mail designado pela contratante, conforme data de divulgação do resultado, expressa no Edital do referido Processo Seletivo. Este será apresentado na ordem de Classificação dos candidatos, por Especialidade, conforme vagas disponíveis no Edital, **com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Publicação dos Resultados;**
- l) Entregar relatório do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica referente ao ano de 2020 e arquivo das Provas Objetivas;
- m) Fornecer arquivos eletrônicos dos Boletins de Desempenho dos candidatos, de acordo com o Edital, em ordem de classificação geral por programa;
- n) Responder recursos referentes às Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos;
- o) Fornecer para publicação via web, após a aplicação, os gabaritos preliminares e definitivos, o espelho das Provas e das Folhas de Respostas;

p) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte de todos os materiais relativos ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Médica 2020;

Parágrafo Primeiro. O Processo Seletivo constará de duas etapas para todas as Especialidades, sendo:

i) A Primeira Etapa com a realização de Provas Escrita / Objetiva de Conhecimentos Básicos, de caráter classificatório e eliminatório. A Segunda Etapa – Arguição e Análise Curricular.

ii) A Segunda Etapa, Arguição e Análise Curricular e o Resultado Final, serão de responsabilidades da Universidade de Gurupi/Fundação UnirG.

6.1.2 As relações de Programas, estimativa do quantitativo de vagas, Conteúdo, Questões e Pontuação serão definidas em Editais dos Processos Seletivos para os Programas de Residência Médica 2020 da Contratante.

6.1.3 Do Transporte de Documentos do Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência Médica 2020.

6.1.3.1 Será de responsabilidade da Contratada o transporte de todos os documentos referentes ao Processo Seletivo, da Contratada à Contratante (e vice-versa), assim como dentro da cidade de Gurupi-TO, sendo: Cadernos de Provas, Folhas de Respostas etc., antes, durante e depois da aplicação das Provas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os prazos de entrega dos serviços serão determinados pela Contratante e terão por base os Editais dos Processos Seletivos especificados, devendo atender às suas particularidades edilícias.

7.2 As provas e demais documentos referentes aos Processos Seletivos especificados nos subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, serão entregues pela contratada na Cidade de Gurupi - TO, nos seguintes endereços: Campus I, Avenida Antonio Nunes da Silva, número 2195, Parque das Acácias, CEP 77.425-500, Gurupi – TO; Campus II, Avenida Rio de Janeiro, número 1.538, Centro, CEP 77.403-090, Gurupi – TO, e/ou outro(s) endereço(s) determinado(s) pela Contratante, que se fizerem necessários em razão do número de candidatos inscritos. Ressalta-se que diversas informações serão prestadas via e-mail, tanto por parte da Contratante como da Contratada

7.3 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG;

7.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.6 Os serviços serão prestados na sede da Empresa a ser contratada, elaboração, impressão, correção, transporte de provas e demais documentos referentes aos Processos Seletivos, bem como processamento, emissão dos resultados e respostas a recursos das provas dos Processos Seletivos especificados neste contrato..

7.7 A Empresa a ser contratada responsabilizar-se-á também pela disponibilização dos dados para Boletim de Desempenho dos candidatos inscritos;

7.8 A Empresa contratada deverá manter sigilo referente a todas as informações decorrentes dos Processos Seletivos da Contratante;

7.9 A Empresa a ser contratada deverá comprovar atuação no mercado na realização de Processos Seletivos em nível nacional há pelo menos 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

8.1 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

8.2 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

8.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas através de alteração contratual, sempre precedidas de comunicação escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é no valor fixo de:

a) **R\$ 211.755,00** (duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), referente a todos os materiais e serviços especificados no subitem 1.5, considerando um número estimado total de 9.900 candidatos, (sendo 4950 candidatos para 2019-2 e 4.950 candidatos para o processo 2020-1, podendo ter variação de candidatos entre um processo e outro, mas sem alteração no quantitativo geral) independentemente do número de candidatos.

b) **R\$ 25,30** (vinte e cinco reais e trinta centavos) custo financeiro variável para cada inscrição homologada.

9.2 O valor do objeto contratual será distribuído da seguinte forma:

I - Para o Processo Seletivo nos cursos de Graduação, referente ao semestre letivo 2019-2 o importe de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com variação de até 10% para mais + R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) – custo financeiro variável (por candidato com inscrição homologada).

II - Para o processo seletivo de transferência externa, interna, de turno, de modalidade e portador de diploma apenas para o curso de medicina integral 2019-2 o importe de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), custo financeiro fixo.

III - Para o Processo Seletivo nos cursos de Graduação, referente ao semestre letivo 2020-1 o importe de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com variação de até 10% para mais + R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) – custo financeiro variável (por candidato com inscrição homologada).

IV - Para o processo seletivo de transferência externa, interna, de turno, de modalidade e portador de diploma apenas para o curso de medicina integral 2020-1 o importe de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), custo financeiro fixo.

V - Para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica 2020-1 o importe de R\$ 29.755,90 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), custo financeiro fixo.

9.3 O pagamento será efetuado do seguinte modo:

A) PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO 2019-2:

- **R\$ 45.500,00**(quarenta e cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de eventual valor resultante de inscrições homologadas, após o encerramento das inscrições do Processo Seletivo para ingresso 2019-2, mediante a quitação da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Universidade Federal de Goiás.

- **R\$ 45.500,00**(quarenta e cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de eventual valor resultante de inscrições homologadas, após o encerramento das inscrições do Processo Seletivo para ingresso 2019-2, mediante a quitação da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Universidade Federal de Goiás.

B) PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO 2020-1:

- **R\$ 45.500,00**(quarenta e cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de eventual valor resultante de inscrições homologadas, após o encerramento das inscrições do Processo Seletivo para ingresso 2020-1, mediante a quitação da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Universidade Federal de Goiás.

- **R\$ 45.500,00**(quarenta e cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de eventual valor resultante de inscrições homologadas, após o encerramento das inscrições do Processo Seletivo para ingresso 2020-1, mediante a quitação da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Universidade Federal de Goiás.

- **R\$ 29.755,90** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) após o resultado final do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica, mediante a quitação da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Universidade Federal de Goiás.

9.4 Por se tratar de custo estimado, os valores especificados neste item poderão ter variação, conforme a quantidade de inscrições efetivadas.

9.5 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Unirg - **Dotações Orçamentárias n. 0004.0401.12.364.1241.2099** (Manutenção do Vestibular), **Elemento de Despesa n. 3.3.9.0.39-5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

12.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

12.3 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

12.4 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

12.5 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

12.6 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

13.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

13.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

13.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

14.2 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

14.5 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa da CONTRATANTE.

16.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou ainda caso esta:

- I - descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- III - Paralise a prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATANTE designará representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução deste Contrato.

17.4 Nos termos da Lei n. 8.666/1993 este Instrumento Contratual constitui-se documento de autorização para a execução dos serviços.

17.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária em Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/1993, Termo de Referência elaborado pela Pró - Reitoria de Graduação e Extensão, Edital dos respectivos Processos Seletivos e Processo Administrativo 2019.02.053310.

20.2 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, 31 de maio de 2019.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
CONTRATANTE


UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
Edward Madureira Brasil
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 pmillhomen CPF 401-924-821-49
2 Eliviane J. Mota CPF 830.460-201-63